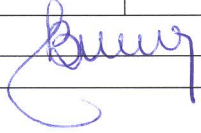


SECRETARIA: SEMUR

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº _____/2017	
PORTARIA Nº 011/2017	DATA: 31/07/2017	PUBLICAÇÃO: 03/08/2017	
PREGOEIROS: CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO			
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO: OPERADOR, BALANCEIROS, AUXILIARES OPERACIONAIS E BIÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO."			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
17/04/2018		30/04/2018	
		HORA: 09:00HS	
REABERTURA			
____/____/2018		____/____/2018	
		: ____ HS	
____/____/2018		____/____/2018	
		: ____ HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	12/4/2018	/ /2018	/ /2018
PAGAR	13/4/2018	/ /2018	/ /2018
PUBLICAR	16/4/2018	/ /2018	/ /2018
Situação:	TCM/Divulgação:	TCM/Realização:	CAIXA:
→ C.I: / /2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Minutar: / /2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Parecer: ____/____/2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Est. De Viab.			
→ C. Int. ____/____/2018			
PUBLICAÇÕES:			
Assinaturas: 			

PMP/ Deptº de Licitação

P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.



Ofício nº. 066/2018-SEMUR

Paragominas/PA, 21 de Fevereiro de 2018

DE: ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO
Secretário Municipal de Urbanismo

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

A (o): Prefeitura Municipal de Paragominas
Exº Sr. Paulo Pombo Tocantins (Prefeito Municipal de Paragominas)

Assunto: Abertura de Processo licitatório

Prezado Prefeito,

A Secretaria Municipal de urbanismo - SEMUR, através do seu Secretário Municipal, solicita respeitosamente a V. Exª a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com objeto "Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de mão de obra do tipo operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo, a serem utilizados nos serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal", pelo período de 12 (doze) meses.

A SEMUR é o órgão municipal com a responsabilidade de operacionalizar os serviços de manutenção do aterro sanitário municipal. Os serviços que necessitam ser realizados são a pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal, duas vezes por dia, nos períodos matutinos e vespertinos.

O uso racional de um aterro sanitário, com equipamentos adequados, pode aumentar sua vida útil, evitando pressões no Poder Público para criação de novas áreas para a destinação final dos resíduos. Assim, a contratação visa suprir a demanda para destinação final da geração de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, obtendo maior economia à SEMUR.

Atenciosamente,


Armindo Felipe Zagalo Neto
Secretário Municipal de Urbanismo


Cláudia Carvalho de S. Pires
Superintendente de Administração
Prefeitura Municipal de Paragominas
27/02/2018
09:44 m

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra do tipo operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo, a serem utilizados nos serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Paragominas, com a responsabilidade de operacionalizar os serviços de manutenção do aterro sanitário municipal.

Atualmente, destina-se ao aterro sanitário municipal, pouco mais de 70 (setenta) ton/dia (setenta toneladas dia) de resíduos sólidos domiciliares e pouco mais de 6 (seis) ton/dia (seis toneladas dia) resíduos da limpeza pública urbana. Tais resíduos necessitam permanentemente serem espalhados e recobertos com material laterítico, sendo posteriormente compactados.

As vias internas do aterro sanitário, que dão acesso às células, devem estar em perfeitas condições a fim de proporcionar segurança e tráfego aos caminhões coletores de resíduos que necessitam descarregar os resíduos sólidos em várias viagens diárias.

Novas áreas precisam estar preparadas para receberem os resíduos oriundos da coleta domiciliar diária, sendo imprescindível a abertura de novas células.

Toda essa operação requer o uso de máquinas pesadas que deverão estar prontas para atender a demanda diária de um aterro sanitário, visando coibir o mal cheiro, a proliferação de animais vetores de doenças, o transbordamento de chorume, o acúmulo de gases, entre outros riscos à saúde da comunidade e ao meio ambiente.

O uso racional de um aterro sanitário, com equipamentos adequados, pode aumentar sua vida útil, evitando pressões no Poder Público para criação de novas áreas para a destinação final dos resíduos.

Assim, a contratação visa suprir a demanda a destinação final da geração de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, obtendo maior economia à SEMUR.

3. DOS SERVIÇOS



A CONTRATADA deverá prestar os serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal, duas vezes por dia, no período matutino, das 07 horas às 11 horas e no período vespertino, das 13 horas até as 17 horas, para os serviços de balanceiros terá turno adicional das 17 horas às 23 horas, a partir de Ordens de Serviços, emitidas por demanda da CONTRATANTE, conforme distribuição de quantitativos e especificações a seguir:

3.1. Descrição mínima dos equipamentos/serviços:

Descrição	Itens mínimos	Serviços
01 (uma) Pá mecânica	Item pertencente à contratante	- Escavação de áreas para abertura de novas células; - Carregamento de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema viário;
01 (um) Caminhão basculante	Item pertencente à contratante	- Transporte e carregamento de material laterítico para manutenção do sistema viário, recobrimento de células e material da abertura de novas células.
01 (uma) Retroescavadeira	Item pertencente à contratante	- Carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases.
01 (um) Trator de esteiras	Item pertencente à contratante	- Recobrimento e compactação de células.
03 (três) tratores de pneu	Item pertencente à contratante	- Transporte interno para remanejamento de entulhos
Manutenção de operações	01 (um) profissional com nível superior da área de biologia.	- Controle fauna, recuperação de área degradada; - Vistoriar/indicar o controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação; - Vistoriar/indicar o controle de drenagem de gases e chorume; <i>Os custos relacionados com aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.</i>



	03 (três) auxiliares operacionais de manutenção	- Abertura e fechamento das operações no aterro sanitário; indicação de células para o descarregamento de resíduos, sinalização com suporte refletivo para operações noturnas de descarregamento de resíduos, controle de abertura e recobrimento de células com aterro e vegetação, controle de drenagem de gases e chorume;
Serviços de pesagem	02 (dois) balanceiros	O serviço de pesagem de resíduos sólidos se dará com a entrada e saída de todos os veículos que adentrarem o aterro sanitário com cargas para descarregar em células, seja ele contratado pelo Poder Público, assim como particulares.

3.2. Do local para prestar os serviços e total máximo de pessoas por serviço

A CONTRATADA irá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, no município de Paragominas, prioritariamente dentro da área do Aterro Sanitário Municipal. Havendo necessidade, eventualmente, os servidores poderão desenvolver as atividades em outros locais, além do Aterro Sanitário Municipal, com a utilização dos mesmos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

A mão de obra necessária para realização dos serviços será a seguinte:

Tipo de equipamento/serviço	Quantidade de mão de obra
Pá mecânica	01 (um) operador com experiência neste equipamento
Retro escavadeira	01 (um) operador com experiência no equipamento
Trator de Esteiras	01 (um) operador com experiência no equipamento
Caminhão basculante	01 (um) motorista
Pesagem de resíduos	02 (dois) balanceiros com experiência comprovada
Tratores de pneu	03 (três) operadores com experiência nestes equipamentos
Manutenção de operações	01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção

3.3. Dos dias e horários para a oferta dos serviços

Os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal serão ofertados de segunda a sexta das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, e aos sábados das 07 horas às 11 horas, podendo haver serviços excepcionais aos domingos e feriados, obedecendo uma carga horária de até 08/h/dia (oito horas dia).

Os serviços de pesagem de resíduos com os balanceiro obedecerá ao horário estabelecido pela coleta domiciliar, cumprindo seu horário até as 23 horas de segunda a sábado. Os fiscais do contrato montarão as escalas de trabalho de cada balanceiro com carga horária máxima de 8 horas diárias de serviços.

Os serviços serão executados somente após a apresentação da Ordem de Serviços, expressamente encaminhada pela Fiscalização do Contrato.

3.4. Da requisição dos serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão requisitados pela CONTRATANTE única e exclusivamente por Ordem de Serviços, considerando o tempo, até atingir o total estimado disposto no item 3.3 deste Termo.

A Ordem de Serviço deverá ser emitida pela CONTRATANTE em até 02 dias úteis, antes da data do serviço, indicando no mínimo:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Data da expedição da Ordem de Serviço;
- c) Locais do serviço a ser prestado;
- d) Data e horário da execução do serviço;
- e) Assinatura da Fiscalização do Contrato.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços, independente de qualquer intercorrência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender no mínimo os requisitos técnicos previstos abaixo:

4.1 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha realizado serviços com características semelhantes ao Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

4.2 - Declaração de que tem ciência da realidade logística do Aterro Sanitário do Município de Paragominas, bem como dos prazos estipulados para sua execução.



5. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** na ocasião da medição diária, assinado por servidor designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço, com as especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

O **recebimento definitivo** se dará quando da apresentação e atesto da Nota Fiscal, após a conferência dos boletins de medições, avaliação da qualidade do serviço prestado, bem como conferência se todos os itens, os valores estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no CONTRATO.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações e condições constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO ou no Termo de Referência.

Caso, durante a realização da prestação do serviço, ficar constatado o não atendimento às especificações da Ordem de Serviço e no CONTRATO, ou, ainda, a existência de imperfeições nos caminhões, erros em rotas/loais, ou quantidade de horas inferior ou superior ao solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a regularizar imediatamente a prestação do serviço, visando atender inteiramente às especificações constantes na Ordem de Serviço e no CONTRATO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços objeto do presente CONTRATO no prazo estabelecido, definindo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital do certame e as normas do CONTRATO firmado.

6.2 - Acusar, em até 24 horas após o envio pela Fiscalização do Contrato, o recebimento da solicitação de serviços (Ordem de Serviços). A CONTRATADA será considerada ciente do pedido caso não responda a solicitação após o prazo supracitado.

6.3 - Desempenhar os serviços de forma pontual, paralela e/ou continua, conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA deverá fornecer cópia da CNH de seus motoristas, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

6.5 - A CONTRATADA deverá limpar e organizar o espaço onde executou seus serviços, caso ocorra algum incidente.

6.6 - A CONTRATADA deverá dispor e fornecer equipe/pessoal (motoristas e auxiliares) qualificado. Esta equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada durante a prestação dos serviços, inclusive com coletes refletivos.

6.7 - Caso o comportamento de algum empregado da CONTRATADA seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração da SEMUR, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.

6.8 - Fornecer todo material necessário para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em perfeito estado de conservação.

6.8.1 - Os custos relacionados à aquisição de material decorrente das recomendações feitas pelo Biólogo serão de responsabilidade da Contratante.

6.9 - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

6.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados e de terceirizadas das normas disciplinares de segurança do trabalho vigentes.

6.12 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

6.13 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

6.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

6.15 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.16 - Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

6.17 - Responsabilizar-se pelo transporte, de sua equipe até o local dos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.18 - A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração dando ciência das atividades a serem desenvolvidas, com seus respectivos prazos, das condições de trabalho devido à realidade local;

6.19 - Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo custeio dos deslocamentos do(s) seu(s) preposto(s) no exercício das atividades previstas no presente Termo de Referência;

6.20 - Indicar em até 10 dias após a assinatura do CONTRATO a relação de proposto(s) da CONTRATADA que executarão os serviços CONTRATADOS;

6.21 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.22 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONTRATO;

6.23 - Garantir que o veículo a ser utilizado esteja em conformidade com as normas do CONTRAN, devidamente licenciado junto ao DETRAN/PA e em condições perfeitas de uso, com conforto e segurança para os passageiros, com toda documentação dentro de sua validade;

6.24 - Garantir que o condutor dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços tenham a habilitação válida e adequada à categoria do veículo;

6.25 - Orientar os seus empregados quanto à manutenção de conduta adequada na prestação dos serviços, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e providenciando, imediatamente, a substituição de profissional que apresente comportamento inadequado durante os eventos do CONTRATANTE, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso;

6.26 - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

6.27 - Possibilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, dirimindo qualquer dúvida e prestando esclarecimentos acerca da execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

6.28 – Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

6.29 – No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.

6.30 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.31 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.32 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.

6.33 – Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros).

6.34 – Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.35 – Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.36 – Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores praticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.

6.37 - A CONTRATADA se obriga a observar na execução do CONTRATO, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) economia no consumo de água e combustíveis fósseis;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa, com manutenções periódicas dos caminhos;
- d) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

- e) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Emitir, através de seu preposto, a Ordem de Serviço por escrito ou via e-mail comunicando à CONTRATADA para a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, em até 02 dias úteis antes de sua realização.

7.2 - Nos casos em que houver necessidades de desistências, remarcações ou substituições de datas e horários de serviços agendados anteriormente, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e do Termo de Referência;

7.5 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do CONTRATO, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO e dos serviços, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, que deve anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) preposto(s) de cada parte eventualmente envolvidos, para o encaminhamento e apontamento da autoridade competente;

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) preposto(s) da CONTRATADA;

7.8 - Controlar e documentar as ocorrências;

7.9 - Notificar a CONTRATADA, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

7.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.11 - Durante a execução das atividades previstas no presente Termo de Referência, a qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do(s) preposto(s) da CONTRATADA, caso identifique alguma inconformidade no serviço prestado pelo(s) mesmo(s). A CONTRATADA disporá de até 20 dias corridos para proceder com a substituição solicitada e durante esse período deverá garantir que não haja prejuízo na qualidade e tempo ao serviço prestado pelo seu preposto a ser substituído.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 2018.

Projeto Atividade:

- 2.135 – Operacionalização do Aterro Sanitário;

Classificação Econômica:

- 3.3.90.39-00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Recurso:

- PRÓPRIO.

9. PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, sempre observando: (i) Boletim de Medição e (ii) a aprovação dos mesmos pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO.

9.2 - A CONTRATANTE aprovará o pagamento dos serviços prestados por depósito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, após o recebimento das certidões negativas, nota fiscal/fatura atestada, Boletim de Medição devidamente assinada pelo Responsável do Contrato com referência aos serviços prestados.

9.3 - Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

9.4 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivam a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.5 - A SEMUR não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção na nota fiscal apresentada, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

9.6 - A SEMUR não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

10. VIGÊNCIA

Os serviços terão a vigência de 12 (doze) meses.

11. FISCALIZAÇÃO

A gestão do Contrato ficará a cargo da SEMUR ou outro responsável que for delegado para tal função.

12. RESCISÃO E PENALIDADES

Constituem motivos para rescisão unilateral, por parte da SEMUR, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SEMUR;
- e) Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo da SEMUR;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência da SEMUR.

Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que a SEMUR poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido do instrumento contratual, para os casos de inexecução total, o que ocasionará a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA estará sujeita ainda à multa por atrasos superiores há uma hora na entrega dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito em 10% (dez por cento) do valor do serviço solicitado.

Elaborado por:



Emerson Vasco Barros da Cunha
Engenheiro Ambiental CREA nº 1515634841
Secretaria Municipal de Urbanismo

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de que tem ciência da realidade logística do Aterro Sanitário do
Município de Paragominas

À

Prefeitura Municipal de Paragominas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitação

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx, localizada sito a xxxxxxxx, nº xxx, Bairro: xxxxx, CEP: xxxxxx, Município de xxxxxx, representado legalmente pelo (a) sócio (a) administrador (a) a Senhor (a) xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG nº xxxxxxxx – Órgão emissor/UF e CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) sito a xxxxxxxx, nº xxxx Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxx, Município- UF, declara para os devidos fins de direito de que tem ciência da realidade logística do Aterro Sanitário do Município de Paragominas/PA, bem como dos prazos estipulados para sua execução.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

LOCAL, DATA POR EXTENSO.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO ADMINISTRADOR (A)
CPF: XXXXXXXXXXXX
SÓCIO (A) ADMINISTRADOR (A)



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

Ítem	Descrição Dos Serviços	Quantidade de profissionais	Unid.	Quant.	Preço R\$	
					unit (mensal)	total (anual)
	MÃO DE OBRA					
1.1	Operador de Caminhão Basculante	1	MÊS	12,00	4.931,25	59.175,06
1.2	Operador de Pá Mecânica	1	MÊS	12,00	4.931,25	59.175,06
1.3	Operador de Retro escavadeira	1	MÊS	12,00	4.931,25	59.175,06
1.4	Operador Trator de Esteiras	1	MÊS	12,00	4.931,25	59.175,06
1.5	Operadores de Trator de pneu	3	MÊS	12,00	14.793,76	177.525,18
1.6	Balanceiros	2	MÊS	12,00	5.812,69	69.752,23
1.7	Auxiliares operacionais de manutenção	3	MÊS	12,00	9.379,23	112.550,75
1.8	Biólogo	1	MÊS	12,00	6.659,25	79.911,03

Total	56.369,95	676.439,44
--------------	------------------	-------------------

Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Urbanismo SEMUR



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 - Operador de Caminhão Basculante					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.577,29	1.577,29	Com base no Acordo Coletivo N° PA000763/2017 e reajustes de salários
Insalubridade	%	40%	630,92	630,92	
Hora Extra (100%)	hora		14,34	-	
Hora Extra (50%)	hora		10,75	-	
Soma				2.208,21	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.712,02	
Total por Função				3.920,23	
Total do Efetivo	homem	1,00		3.920,23	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.920,23
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	4.931,25

1.2 - Operador de Pá Mecânica					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.577,29	1.577,29	Com base no Acordo Coletivo N° PA000763/2017 e reajustes de salários
Insalubridade	%	40%	630,92	630,92	
Hora Extra (100%)	hora		14,34	-	
Hora Extra (50%)	hora		10,75	-	
Soma				2.208,21	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.712,02	
Total por Função				3.920,23	

Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Urbanismo/SEMUR



Total do Efetivo	homem	1,00		3.920,23	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.920,23
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	4.931,25

1.3 - Operador de Retro escavadeira					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.577,29	1.577,29	Com base no Acordo Coletivo N° PA000763/2017 e reajustes de salarios
Insalubridade	%	40%	630,92	630,92	
Hora Extra (100%)	hora		14,34	-	
Hora Extra (50%)	hora		10,75	-	
Soma				2.208,21	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.712,02	
Total por Função				3.920,23	
Total do Efetivo	homem	1,00		3.920,23	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.920,23
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	4.931,25

1.4 - Operador Trator de Esteiras					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.577,29	1.577,29	Com base no Acordo Coletivo N° PA000763/2017 e reajustes de salarios
				VALOR MENSAL (R\$)	
				BDI	
				VALOR TOTAL	

A
Merson Vasco Barros da Cruz
ordenador Administrativo
Municipal de Urbanismo/SF



Insalubridade	%	40%	630,92	630,92	
Hora Extra (100%)	hora		14,34	-	
Hora Extra (50%)	hora		10,75	-	
Soma				2.208,21	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.712,02	
Total por Função				3.920,23	
Total do Efetivo	homem	1,00		3.920,23	
				VALOR MENSAL (R\$)	3.920,23
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	4.931,25

1.5 - Operador de Trator de pneu					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.577,29	1.577,29	Com base no Acordo Coletivo N° PA000763/2017 e reajustes de salários
Insalubridade	%	40%	630,92	630,92	
Hora Extra (100%)	hora		14,34	-	
Hora Extra (50%)	hora		10,75	-	
Soma				2.208,21	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.712,02	
Total por Função				3.920,23	
Total do Efetivo	homem	3,00		11.760,68	
				VALOR MENSAL (R\$)	11.760,68
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	14.793,76

Imerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Urbanismo SEMUR



1.6 - Balanceiros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.200,00	1.200,00	Cotação
Insalubridade	%	—			
Hora Extra (100%)	hora	8,00	10,91	87,27	Feriados
Hora Extra (50%)	hora		8,18	-	
Adicional noturno	hora	13,00	1,09	14,18	Das 22:00 as 23 horas
Soma				1.301,45	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.009,02	
Total por Função				2.310,47	
Total do Efetivo	homem	2,00		4.620,94	
				VALOR MENSAL (R\$)	
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	5.812,69

1.7 - Auxiliares operacionais de manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	1.000,00	1.000,00	Cotação
Insalubridade	%	40%	400,00	400,00	
Hora Extra (100%)	hora		9,09	-	
Hora Extra (50%)	hora		6,82	-	
Soma				1.400,00	
Encargos Sociais	%	77,53%		1.085,42	
Total por Função				2.485,42	
Total do Efetivo	homem	3,00		7.456,26	
				VALOR MENSAL	7.456,26

Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Urbanismo SEMUR



(R\$)	
BDI	25,79%
VALOR TOTAL	9.379,23

1.8 - Biólogo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1,00	2.130,00	2.130,00	Com base na Fundação de Instituto de Pesquisas Economicas para o Estado do Pará
Insalubridade	%	40%	852,00	852,00	
Hora Extra (100%)	hora		19,36	-	
Hora Extra (50%)	hora		14,52	-	
Soma				2.982,00	
Encargos Sociais	%	77,53%		2.311,94	
Total por Função				5.293,94	
Total do Efetivo	homem	1,00		5.293,94	
				VALOR MENSAL (R\$)	5.293,94
				BDI	25,79%
				VALOR TOTAL	6.659,25

1.9 - Valor Total Mensal R\$ (1.1+1.2+1.3+1.4+1.5+1.6+1.7+1.8)	R\$	56.369,95
---	------------	------------------


Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo
Secretaria Municipal de Urbanismo SEMUR

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Urbanismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.135 Operacionalização do Aterro Sanitário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

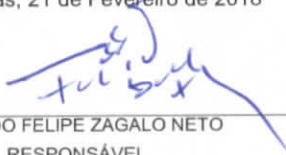
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a "Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de mão de obra do tipo operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo, a serem utilizados nos serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal, recurso: Proprio", para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
520732	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	12,0000	MÊS	0,00
	<i>Especificação: Empresa especializada no serviço de fornecimento de mão de obra do tipo operador, balanceiros, auxiliares operacionais e biólogo, a serem utilizados nos serviços de pesagem de resíduos, conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento e manutenção das células do aterro sanitário municipal 01 (um) operador com experiência em Pá mecânica; 01 (um) operador com experiência em Retro escavadeira; 01 (um) operador com experiência em Trator de Esteiras; 01 (um) motorista com experiência em Caminhão basculante; 02 (dois) balanceiros com experiência comprovada em Pesagem de resíduos; 03 (três) operadores com experiência em Tratores de pneu; 01 (um) biólogo e 03 (três) auxiliares operacionais de manutenção.</i>			

Paragominas, 21 de Fevereiro de 2018



ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO
RESPONSÁVEL